

LEI N° 3.182/2020

EMENTA: Autoriza o Executivo a antecipar feriados municipais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 034/2020, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a alterar as datas dos feriados municipais, de que trata a Lei Municipal N° 1.892/2010, através de competente Decreto, levando em consideração o planejamento da Secretaria de Saúde e da Administração, para atender às necessidades neste período de Combate ao Covid-19.

Art. 2º - As autorizações previstas nesta Lei, só terão validade enquanto persistir a pandemia provocada pelo Covid-19.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário